



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
SOCIAL

FLS

07

RUB

G.A.

PARECER Nº **0826/2023** O. S. Nº **0826/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 97/2023**, que “Institui o Programa de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental pelos Jovens e Adolescentes (Cuca Legal), no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

AUTOR: Deputado THIAGO SILVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) GILBERTO DATTARI.

I – RELATÓRIO:

Trata-se do **Projeto de Lei (PL) nº 97/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “Institui o Programa de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental pelos Jovens e Adolescentes (Cuca Legal), no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 394/2023, Protocolo nº 418/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), sendo colocada em pauta em 08/02/2023, tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 08/03/2023.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 06/03/2023, caráter informativo, citando que foi identificada norma jurídica em vigor que dispõe sobre a matéria – Lei Complementar nº 465/2012 e o Projeto de Lei nº 490/2023.

No dia 04/04/2023 recebeu apensamento do Projeto de lei nº 490/2023.

Em 11/04/2023 os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para análise e emissão de parecer quanto ao mérito dos Projetos de Lei.

Em apertada síntese, é o relatório.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GAA



II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de Lei em vigor que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de Projetos de Lei semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.



Antes de adentrarmos na análise da proposta apresentada pelo nobre deputado Thiago Silva, vejamos a ementa apresentada da proposição que foi apensada ao Projeto de Lei (PL) nº 490/2023:

PROPOSIÇÃO	EMENTAS
PL Nº 97/2023 Deputado Thiago Silva Lido: 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023)	Institui o Programa de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental pelos Jovens e Adolescentes (Cuca Legal), no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
PL Nº 490/2023 Valdir Barranco Lido: 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023)	Institui a Política de Saúde Mental na Rede de Ensino do Estado de Mato Grosso.

Como se observa os projetos de leis tratam do mesmo assunto, e por força do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a proposição foi apensada a mais antiga, conforme transcrito a seguir:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

§ 2º - Não se admitirá a anexação se sobre a mais antiga já houver se manifestado, favoravelmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, devendo a proposição apresentada ser encaminhada ao arquivo.

Ademais, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa de Leis determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS.	10
RUB.	G.A.

Assim, o projeto de lei apensado 490/2023 trata de assunto abordado de forma semelhante ao Projeto de Lei (PL) nº 97/2023 que tem o mesmo objetivo de dispor sobre o acesso a saúde mental dos adolescentes.

O **PROJETO DE LEI Nº 97/2023** tem como finalidade instituído o Programa de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental pelos Jovens e Adolescentes (Cuca Legal), no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Nas folhas 03 a 05 do **Projeto de lei nº 97/2023**, o nobre autor apresenta as seguintes justificativas:

O presente Projeto de lei tem por finalidade proteger a vida e a saúde mental de nossos jovens e adolescentes, por meio da criação Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental pelos Jovens e Adolescentes (Cuca Legal), no Estado de Mato Grosso. Não são a raras as notícias dando conta de suicídios entre jovens e adolescentes no DF, embora esse tipo de informação enfrente um enorme tabu na mídia. Mas registros oficiais dão conta de 170 suicídios ocorridos nesta Capital apenas em 2019, contra 200 em 2018, ou seja, houve no ano passado uma redução do número, mesmo assim a quantidade de pessoas pondo fim a própria vida é alarmante. “O suicídio é posto à margem da ação jornalística, não por imposição de alguma norma que proíbe a divulgação, mas por se tratar de um ato extremamente íntimo e individual. Se os suicídios comessem a ser notícia, a imprensa teria que começar a investigar a vida do falecido e expor sua vida íntima. Algo como "Ele se matou porque foi traído pela esposa", ou "Ela tirou a própria vida por estar muito endividada", coisa que não seria nada legal para a imagem do falecido e da família. Existe uma convenção profissional extraoficial, uma espécie de acordo seguido pelos manuais de redação de grandes jornais que determina: suicídios não serão noticiados pela imprensa. Tanto pelo respeito à dor e à privacidade da família, que muitos veículos optam por não expor um momento tão delicado para a opinião pública, quanto pela ética jornalística – uma questão moral de incentivo a novos casos.”. Embora cometimento de suicídio ocorra em todos os segmentos e faixa etárias, mas é assustador como a sua prática tem crescido entre jovens e adultos. Sobre esse tema o portal Adolescência e Saúde dá conta que “A morte autoprovocada de jovens tem crescido em todo mundo, segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS). No entanto, ainda é bem pouco discutida, e vista quase como um tabu. No Brasil, a taxa de crescimento de casos de suicídio na faixa etária de 10 a 14 anos aumentou 40% em dez anos e 33,5% entre adolescentes de 15 a 19 anos. Em média, dois adolescentes tiram a própria vida por dia, segundo pesquisas. Com certeza, estes são números alarmantes. É vital



que os profissionais de saúde, pais e educadores fiquem atentos aos sinais dados pelos adolescentes.” Acrescenta o portal que “Hoje, crianças, adolescentes e jovens têm, por meio da Internet, o mundo na "palma da mão". Com toda essa profusão de possibilidades, há que se ter muita atenção com relação aos vínculos e teias que vão se formando, além de muita educação e discernimento com relação ao conteúdo acessado.”, Diz, ainda, que “Verdadeiramente ouvir e ver o adolescente é vital, assim como percebê-lo e senti-lo. Captar e entender seus anseios, inquietudes e angústias, estar ao lado. Precisamos então, manter a percepção sempre bem aguçada com relação ao comportamento de jovens e adolescentes, pois, sabemos que há alguns sinais da chamada ideação (pensamento) suicida. Inclusive, há uma cartilha preparada pela OMS esclarecendo sobre o tema.” Diante desta realidade, é necessário que o Poder Público desenvolva políticas e programas voltados à prevenção contra o suicídio, de forma a evitar que vidas sejam ceifadas na mais tenra idade. Por isso, cuidamos de propor a instituição da Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental pelos Jovens e Adolescentes (Cuca Legal), que justamente caminha nesse sentido. Em recente depoimento ao portal de notícias Metrôpoles, André de Mattos Salles, psiquiatra da infância e adolescência do Hospital Universitário de Brasília (HUB), afirmou que “Existem formas diferentes de lidar com os sofrimentos. As mulheres conseguem se abrir com mais facilidade. Geralmente, os homens são mais resistentes para falar de sentimento, principalmente quando é para pedir ajuda. Isso faz com que eles demorem mais a pedir e aceitar ajuda externa. Muitas vezes, a pessoa está passando por dificuldades, mas não se sente à vontade para falar sobre isso. É muito importante que, dentro do núcleo de confiança, especialmente no familiar, todos estejam atentos a comportamentos e mantenham o diálogo aberto”. Para maior compreensão sobre a necessidade da proposição de mecanismos para a prevenção do suicídio, anexamos a esta proposição o Manual da Organização Mundial da Saúde sobre o tema, o qual é direcionado a professores e educadores.

A Saúde Mental, Doença Mental, Síndrome, Distúrbio e Transtorno Mental, é hoje uma das maiores preocupações no mundo, principalmente nos jovens e adolescentes que não entendem a situação que elas vivem, muitas vezes discriminadas por causa do transtorno mental.

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS) não existe, porém, uma definição oficial para o conceito de **Saúde Mental**, para a OMS a saúde mental refere-se à Saúde das pessoas, a Doença e o transtorno à ausência da Saúde. O termo está relacionado à forma como uma pessoa reage às exigências, desafios e



mudanças da vida e ao modo como harmoniza suas ideias e emoções. Diariamente, vivenciamos uma série de emoções, boas ou ruins, mas que fazem parte da vida: Alegria, Felicidade, Tristeza, Raiva, Frustração, Satisfação, Emoções, dentre outros.

Segundo a OMS o **desequilíbrio emocional** facilita o surgimento de doenças mentais. Podemos dizer que a saúde mental contempla, entre tantos fatores, a nossa capacidade de sensação de bem-estar e harmonia, a nossa habilidade em manejar de forma positiva as adversidades e conflitos, o reconhecimento e respeito dos nossos limites e deficiências, nossa satisfação em viver, compartilhar e se relacionar com os outros.

Vejamos:

SAÚDE MENTAL: É a base para emoções, pensamento, comunicação, aprendizagem, resiliência e autoestima. A saúde mental também é fundamental para os relacionamentos, bem-estar pessoal e emocional e contribui para a comunidade ou a sociedade.

DOENÇA MENTAL: As doenças mentais são condições de saúde que envolvem mudanças na emoção, pensamento ou comportamento (ou uma combinação delas). As doenças mentais estão associadas à angústia e/ou problemas de funcionamento em atividades sociais, de trabalho ou familiares.

SÍNDROME: As síndromes, por sua vez, consistem em um conjunto de sinais e sintomas que definem um determinado estado clínico que esteja associado a problemas gerais de saúde, que nem sempre possuem a causa clara, podendo ela ser reconhecida pela ciência ou não, e ainda ter várias possíveis origens. Dois exemplos dentro da psiquiatria são a Síndrome de Down e a Síndrome do Pânico.

DISTÚRPIO: Já os distúrbios são anormalidades funcionais de um órgão ou de um sistema, explica a médica, que não necessariamente fecham em algum diagnóstico. No caso das condições mentais, esses problemas acabam prejudicando as funções do sistema nervoso central e é preciso entender o que vem causando este desequilíbrio químico.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
SOCIAL**

FLS. **13**

RUB. **4.A**

TRANSTORNO: Os transtornos mentais são uma síndrome caracterizada por perturbação clinicamente significativa na cognição, na regulação emocional ou no comportamento de um indivíduo que reflete uma disfunção nos processos psicológicos, biológicos ou de desenvolvimento do funcionamento mental. São associados a sofrimento e incapacidade significativa que afetam atividades sociais, profissionais e outras.

A **Dra. Luisa Polonio, psiquiatra**, explica ainda que os transtornos mentais têm causas diversas, desde a predisposição genética, doenças clínicas associadas, uso de substâncias, múltiplos traumas durante a vida, até a privação de sono, pressão no trabalho, conflitos familiares, ou ainda cenários de incertezas, como a pandemia da COVID-19.

A necessidade de isolamento social criou um cenário propício para situações de estresse e ansiedade, o que comprometeu tanto a saúde mental dos educadores quanto a dos estudantes que sofrem com a pressão escolar na pandemia. As mudanças no processo de ensino e aprendizagem comprometem não apenas a qualidade do ensino, como aumentam os riscos de desajustes mentais.

Conforme a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Brasil é o segundo país das Américas com maior número de pessoas depressivas, equivalentes a 5,8% da população, atrás dos Estados Unidos, com 5,9%. A depressão é uma doença que afeta 4,4% da população mundial. O Brasil é ainda o país com maior prevalência de ansiedade no mundo (9,3%)”.

Em relação aos adolescentes, os casos de depressão entre jovens de 18 a 24 anos quase dobraram antes mesmo da pandemia, afirmou o pesquisador do IEPS, Matias Mrejen, A prevalência da depressão entre jovens nessa faixa etária cresceu de 5,6% em 2013 para 11,1% em 2019. ¹

¹ <https://ieps.org.br/depressao-entre-jovens-de-18-e-24-aumentou-para-11-1-em-2019-segundo-pesquisador-do-ieps%EF%BF%BC/#:~:text=A%20preval%C3%Aancia%20da%20depress%C3%A3o%20entre,dos%20Institutos%20Cactus%20e%20Veredas.>



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GAA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	14
RUB	G.A.

Neste sentido, entendemos que as políticas públicas estaduais devem se atentar para os possíveis casos de desequilíbrio emocional dos jovens e adolescentes, pois a sociedade por falta de conhecimento e estrutura de atendimento a saúde mental às vezes não tem devido preocupação com as causas de saúde mentais dos adolescente, e com isso muitos jovens sofrem, prejudicando a qualidade de ensino e ao mesmo tempo são criticados e acusados de estarem com preguiça de estudar entre outras anomalias, e por essa falta de conhecimento do problema só aumentam.

Vale salientar que este projeto facilitará o acesso dos adolescentes sobre a conscientização da importância da saúde mental, acabando com o grave impedimento de alcance a busca pelo atendimento à saúde mental, que, inúmeras vezes, deparamos com infinitas burocracias e sucessivas atribuições de responsabilidades de uns para outros.

Cuidar da saúde mental dos adolescentes é extremamente importante, pois é uma fase da vida em que muitas mudanças e desafios ocorrem.

Assim, com o intuito de conscientizar a população para um olhar atento na saúde mental dos adolescentes, o **Projeto de Lei (P)L nº 97/2023**, pretende instituir o Programa de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental pelos Jovens e Adolescentes (Cuca Legal), no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao mérito, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, manifestamo-nos favoráveis à **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 97/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023). Restando **rejeitada** a análise do mérito de iniciativa do **Projeto de Lei (PL) nº 490/2023**, de autoria do Deputado VALDIR



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GAA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
SOCIAL**

FLS

15

RUB

G.A.

BARRANCO, apensado, que trata de matéria análoga e interdependente, por força do parágrafo único do artigo 194, e do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer.



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GAA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS <u>16</u>
RUB <u>4A</u>

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 97/2023	0826/2023	0826/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 97/2023**, de autoria do Deputado Thiago Silva, que “Institui o Programa de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental pelos Jovens e Adolescentes (Cuca Legal), no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

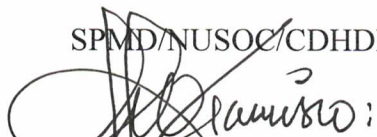
O presente projeto de lei tem como objetivo de conscientizar a população para um olhar atento na saúde mental dos adolescentes, por meio da instituição do Programa de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental pelos Jovens e Adolescentes (Cuca Legal). Cuidar da saúde mental dos adolescentes é extremamente importante, pois é uma fase da vida em que muitas mudanças e desafios ocorrem.

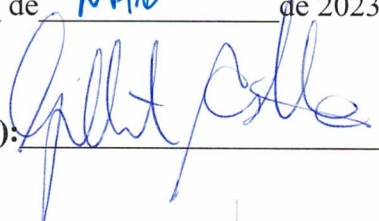
Sendo assim, a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, ao analisar a propositura sob o enfoque da oportunidade, conveniência e relevância social, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 97/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), na forma apresentada. Restando **rejeitada** a análise do mérito de iniciativa do **Projeto de Lei (PL) nº 490/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, apensado, por tratar de matéria análoga e interdependente, por força do parágrafo único do artigo 194, e do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

VOTO RELATOR:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 16 de maio de 2023.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

RELATOR(A): 



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GAA



Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 4ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	16/05/23 10H00.
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 97/2023.			
AUTORIA:	Deputado Estadual THIAGO SILVA.			
APENSAMENTOS:	PL Nº 490/2023.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) Nº 97/2023, ficando rejeitado o Projeto de Lei (PL) nº 490/2023, que foi apensado.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
MAX RUSSI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JÚLIO CAMPOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado GILBERTO CATTANI para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:

(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915